



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



.TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: UNEMAT	2 – TERMO DE REFERÊNCIA n.º 007/2022-PRAD/DAPS-UNEMAT
3 – Número da Unidade Orçamentária: 26201	4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio (x) Material de consumo
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Diretoria Administrativa de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços.	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO

1 – OBJETO SINTÉTICO

Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual TAPETE TIPO NOMADE; MATERIAL SINTETICO (VINIL ENTRELAÇADO) COM BASE FIRME em atendimento a demanda dos Campus Universitários e da Reitoria da Unemat.

2 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Considerando que a Diretoria Administrativa De Patrimônio e Serviços tem como missão fornecer condições dignas de utilização para as atividades administrativas e prestar serviços sistêmicos de apoio aos servidores, com eficiência e de forma padronizada;

Diante da consideração acima a aquisição de tapetes (capacho) é necessária primeiramente para suprir a demanda da UNEMAT, manter o ambiente limpo, pois há um grande fluxo de pessoas. Vender a imagem da instituição através de seus símbolos e brasão, pois, na era da informação a imagem configura-se um relevante instrumento de publicidade e divulgação das organizações.

2.2 – A Aquisição de Tapete tipo Capacho formado por filamentos em vinil, para tráfego médio a alto, com espessura mínima de 10 mm (dez milímetros), atende ao aspecto de grande fluxo de transeuntes que circulam no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso, e considerando, ainda, os seguintes fatores:

- a) uniformização dos materiais utilizados pela Unemat;
- b) racionalização de procedimentos burocráticos inerentes às aquisições de materiais;
- c) busca de qualidade e melhores custos;
- d) melhoria contínua na sistematização de aquisições de materiais, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia; e
- e) contratações de forma centralizada, tornando-as de maior vulto, obtendo-se, consequentemente, ganho de escala.

2.3 – O Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (tapetes) será de fundamental necessidade para a substituição dos tapetes já deteriorados com a utilização e o desgaste dos anos, será de fundamental importância para atender setores administrativos do Campus Universitários e da Reitoria da Unemat.

Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços
Av. Tancredo Neves, s/n, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel: (65) 3221-0077
www.unemat.br – Email: daps@unemat.br



Assinado com senha por RAPHAEL MONTEIRO PIRES - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAPS - 20/07/2022 às 15:44:44, RICARDO KEICHI UMETSU - Ordenador de Despesas / PGF - 20/07/2022 às 16:00:09, TONY HIROTA TANAKA - Pró-Reitor de Administração / PRAD - 21/07/2022 às 07:16:53 e LUIZ FERNANDO CALDEIRA RIBEIRO - Pró-Reitor de Planejamento e Tecnologia da Informação / PRPTI - 21/07/2022 às 09:35:27.
Documento Nº: 3241838-343 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3241838-343>



UNEMATD1C202254234A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas de Trabalho, conforme previsão disposta na Lei nº 12.690/2012 combinada com disposição contida no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
3.2. Será admitida nesta licitação a participação de Consórcios, conforme previsão disposta no Art. 33 da Lei nº 8.666/1993 combinada com disposição contida na jurisprudência do TCU em especial nos Acórdão nº 1.636/2007/Plenário e Acórdão nº 1.16/2010-1ª Turma.
3.3 - Conforme instituído pelo artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o presente processo licitatório é de participação EXCLUSIVA às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da referida Lei.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Elenco dos itens da categoria de investimento para AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO – conforme Anexo I e II do Edital.

5 – DOS PRAZOS, FORMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1 DO PRAZO E HORÁRIOS

5.1.1. O prazo para entrega dos produtos será de **20 (vinte) dias**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.
5.1.2. Os produtos serão entregues de segunda a sextas-feiras, tendo, por regra, o horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento das Unidades solicitantes, que será estipulado na Ordem de Fornecimento.
5.1.2.1. Não serão recebidos produtos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.
5.1.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.2. DO LOCAL

5.2.1. Os produtos serão entregues nos endereços do **escritório regional em Cuiabá e na cidade de Cáceres** na Universidade do Estado de Mato Grosso.

5.3. DA FORMA DE ENTREGA

5.3.1. A aquisição dos materiais será efetivada mediante a necessidade, conveniência, disponibilidade orçamentária e demanda das Unidades contratantes, podendo ocorrer de forma fracionada considerando o tamanho do espaço físico do almoxarifado que receberá os produtos, não existindo quantitativos mínimos a ser solicitados por notas de empenho.
5.3.2. O material deverá ser fornecido, depois de atendidas todas as exigências legais do procedimento licitatório, no prazo definido neste termo, a partir do recebimento de cada Nota de Empenho emitida e ordem de fornecimento.
5.3.3. A cada fornecimento a contratada deverá emitir recibo em papel timbrado da empresa, especificando a data da entrega, o endereço, CNPJ do contratante e a quantidade entregue, sem rasuras.
5.3.4. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA com sua própria mão de obra, devendo observar as regras de transporte, distribuição e segurança pertinentes ao produto.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

- provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelas Unidades contratantes, no ato da entrega do(s) produto(s) e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;
- definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade do(s) produto(s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços
Av. Tancredo Neves, s/n, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel: (65) 3221-0077
www.unemat.br – Email: daps@unemat.br



Assinado com senha por RAPHAEL MONTEIRO PIRES - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAPS - 20/07/2022 às 15:44:44, RICARDO KEICHI UMETSU - Ordenador de Despesas / PGF - 20/07/2022 às 16:00:09, TONY HIROTA TANAKA - Pró-Reitor de Administração / PRAD - 21/07/2022 às 07:16:53 e LUIZ FERNANDO CALDEIRA RIBEIRO - Pró-Reitor de Planejamento e Tecnologia da Informação / PRPTI - 21/07/2022 às 09:35:27.
Documento Nº: 3241838-343 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3241838-343>



UNEMATD202254234A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



6.1.1. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo constante de entrega, a contar da notificação do fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal do contrato do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

6.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se às Unidades CONTRATANTES as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

7 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DO JULGAMENTO

7.1 – Julgamento que visará **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**;

7.2 – Consistirá em **LOTES**, com cotações de valor unitário e valor total das quantidades solicitadas, conforme anexo I do Edital.

7.3. A **proposta** da licitante deverá conter:

7.3.1- CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (email), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa.

7.3.2- O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias corridos**, a contar da data da sessão pública.

7.4.3- Preços unitários e totais.

7.4.4. Marca/modelo/fabricante do produto cotado.

7.5 – Prazo de garantia.

7.6 – As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalíssimas e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. A Licitante deverá apresentar além da documentação prevista nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 em plena validade ou do Certificado de Registro Cadastral vigente/SEGES/MT, sendo condição para a correta habilitação documental, os relacionados na seqüência:

8.2. Quanto à **qualificação técnica**, a Licitante deverá apresentar:

8.2.1. **Atestado(s)** de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido produto(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.

8.2.1.1. Caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas;

8.2.1.2. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverão trazer devidamente identificado o seu subscritor (nome, cargo, CPF ou matrícula);

8.2.1.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O(s) produto(s) contratado(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

9.2. O fornecimento deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento e à satisfação do Contratante;

Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços
Av. Tancredo Neves, s/n, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel: (65) 3221-0077
www.unemat.br – Email: daps@unemat.br



Assinado com senha por RAPHAEL MONTEIRO PIRES - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAPS - 20/07/2022 às 15:44:44, RICARDO KEICHI UMETSU - Ordenador de Despesas / PGF - 20/07/2022 às 16:00:09, TONY HIROTA TANAKA - Pró-Reitor de Administração / PRAD - 21/07/2022 às 07:16:53 e LUIZ FERNANDO CALDEIRA RIBEIRO - Pró-Reitor de Planejamento e Tecnologia da Informação / PRPTI - 21/07/2022 às 09:35:27.

Documento Nº: 3241838-343 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3241838-343>



UNEMATD202254234A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



- 9.3. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.4. Entregar o(s) produto(s) adjudicado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital, aderidos da Ata de Registro de Preços;
- 9.5. Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação oficial;
- 9.6. A contratada deverá entregar o(s) produto(s) utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais;
- 9.8. Os produtos deverão ser acondicionados adequadamente, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor;
- 9.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências das Unidades CONTRATANTES;
- 9.10. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 9.11. Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.12. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.13. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.14. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 9.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.16. É expressamente vedadas à contratada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal dos Órgãos/entidades CONTRATANTE, durante o período de fornecimento;
- 9.17. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 9.19. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do produto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 9.20. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 9.21. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- 9.22. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 9.23. Emitir, mensalmente, documento fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com o(s) lote(s) descritos neste Termo de referência;
- 9.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 9.25. Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.26. Substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo do de entrega, contados a partir da comunicação formal do Fiscal do contrato;

Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços
Av. Tancredo Neves, s/n, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel: (65) 3221-0077
www.unemat.br – Email: daps@unemat.br

UNEMAT 40
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por RAPHAEL MONTEIRO PIRES - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAPS - 20/07/2022 às 15:44:44, RICARDO KEICHI UMETSU - Ordenador de Despesas / PGF - 20/07/2022 às 16:00:09, TONY HIROTA TANAKA - Pró-Reitor de Administração / PRAD - 21/07/2022 às 07:16:53 e LUIZ FERNANDO CALDEIRA RIBEIRO - Pró-Reitor de Planejamento e Tecnologia da Informação / PRPTI - 21/07/2022 às 09:35:27.
Documento Nº: 3241838-343 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3241838-343>



UNEMATD/C202254234A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



- 9.27.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto desta LICITAÇÃO e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 9.28.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- 9.29.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Contratante;
- 9.30.** Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 9.31.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações.
- 9.32.** A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.
- 10.2.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.
- 10.3.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 10.4.** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 10.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 10.6.** Notificar a CONTRATADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato.
- 10.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência e em edital.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

- 11.1** - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 11.1.1** - serão registrados na ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 11.1.2** - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.1.3** - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- 11.1.4** - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 11.2** - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2.2** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2.3** - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2.4** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços
Av. Tancredo Neves, s/n, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel: (65) 3221-0077
www.unemat.br – Email: daps@unemat.br



Assinado com senha por RAPHAEL MONTEIRO PIRES - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAPS - 20/07/2022 às 15:44:44, RICARDO KEICHI UMETSU - Ordenador de Despesas / PGF - 20/07/2022 às 16:00:09, TONY HIROTA TANAKA - Pró-Reitor de Administração / PRAD - 21/07/2022 às 07:16:53 e LUIZ FERNANDO CALDEIRA RIBEIRO - Pró-Reitor de Planejamento e Tecnologia da Informação / PRPTI - 21/07/2022 às 09:35:27.
Documento Nº: 3241838-343 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3241838-343>



UNEMATD202254234A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



11.2.5 - Os contratos assinados durante a vigência da Ata de Registro de Preços não serão afetados pelo fim do prazo de validade, permanecendo as obrigações pactuadas nos termos do contrato.

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.2 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a contratante, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Supervisionar as entregas realizadas pela Contratada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis aos produtos, emitindo mensalmente relatório analítico, que deve ser anexado à Nota Fiscal.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/1993.

12.4. Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato a salva guarda de documentos relacionado à liberação e fornecimento objeto do termo de referência.

13. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. O(s) produtos(s) deverão ter garantia total pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data do recebimento do objeto, de forma definitiva, pela Administração, conforme indicado neste termo de referência, observadas as condições estabelecidas;

13.2. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

13.3. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar imperfeição(ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.1. A Contratada inadimplente total ou parcialmente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

14.1.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

14.1.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

14.1.2.1. multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

14.1.2.2. multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

14.1.3. suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

14.1.3.1 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

14.1.3.2 Não mantiver a proposta;

14.1.3.3 Falhar gravemente na execução do contrato;

Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços
Av. Tancredo Neves, s/n, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel: (65) 3221-0077
www.unemat.br – Email: daps@unemat.br



Assinado com senha por RAPHAEL MONTEIRO PIRES - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAPS - 20/07/2022 às 15:44:44, RICARDO KEICHI UMETSU - Ordenador de Despesas / PGF - 20/07/2022 às 16:00:09, TONY HIROTA TANAKA - Pró-Reitor de Administração / PRAD - 21/07/2022 às 07:16:53 e LUIZ FERNANDO CALDEIRA RIBEIRO - Pró-Reitor de Planejamento e Tecnologia da Informação / PRPTI - 21/07/2022 às 09:35:27.

Documento Nº: 3241838-343 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3241838-343>



UNEMATD1C202254234A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



- 14.1.3.4** Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;
- 14.1.3.5.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 14.1.3.6** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.3.7** Cometer fraude fiscal;
- 14.1.3.8** Fizer declaração falsa;
- 14.1.3.9** Fraudar na execução do contrato.
- 14.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.2** A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- 14.3** Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/entidade contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;
- 14.4** Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Universidade do Estado de Mato Grosso proceder à cobrança judicial da multa;
- 14.5** As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Universidade do Estado de Mato Grosso.
- 14.6** Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002.
- 15.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE;
- 16.2.** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 16.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 16.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 16.5.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 16.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 16.7.** Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;
- 16.8.** O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais nº 840/2017, 8.199/06 e 8.426/06, obedecendo aos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2007/SAGP/SEFAZ;
- 16.9.** O pagamento será efetuado a contratada até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento;
- 16.10.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços
Av. Tancredo Neves, s/n, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel: (65) 3221-0077
www.unemat.br – Email: daps@unemat.br



Assinado com senha por RAPHAEL MONTEIRO PIRES - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAPS - 20/07/2022 às 15:44:44, RICARDO KEICHI UMETSU - Ordenador de Despesas / PGF - 20/07/2022 às 16:00:09, TONY HIROTA TANAKA - Pró-Reitor de Administração / PRAD - 21/07/2022 às 07:16:53 e LUIZ FERNANDO CALDEIRA RIBEIRO - Pró-Reitor de Planejamento e Tecnologia da Informação / PRPTI - 21/07/2022 às 09:35:27.
Documento Nº: 3241838-343 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3241838-343>



UNEMATD/C202254234A



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



17.1 As despesas decorrentes desta aquisição, objeto deste registro de preços, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentária:

Universidade do Estado de Mato Grosso

Órgão: 26.201

Projeto Atividade: 2007.9900

Elemento de Despesa: 3390.3000

Fonte: 100/240/193/393.

18. PÚBLICO ALVO

18.1 – Os Campus Universitários e da Reitoria da Unemat.;

18.2 - Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 7.217/2006 e alterações (Adesão Carona).

19 – LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

Lei 8.666/1993 e alterações – Normas para Licitação;

Lei 10.520/2002 – Institui o Pregão;

Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações – Regras para Aquisição;

Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;

Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta RP;

Lei 123/2006 – Normas ME e EPP;

20 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

20.1 – Licitação, por **Pregão Eletrônico** visando o menor preço, assegurada a qualidade, sendo feita por exigências contratuais bem claras e definidas para a execução dos serviços e pela constante ação de fiscalização da Contratante e pelas exigências legais.

20.2 – A contratada deverá emitir Nota Fiscal, descrevendo no corpo da mesma o número do Pregão e número da Ata de Registro de Preço, bem como o CNPJ do Órgão/Entidade adeso.

20.3 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93.

20.4 - Na elaboração do contrato deverá ser observada a determinação contida no Decreto Estadual nº. 572 de 13 de maio de 2016, que torna obrigatória a inserção de "cláusula anticorrupção" aos contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual.

Cáceres, 20 de julho de 2022.

Elaborado por:

Raphael Monteiro Pires

Diretor Administrativo de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços

De Acordo:

Tony Hirota Tanaka

Pró-reitor de Administração

Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços

Av. Tancredo Neves, s/n, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel: (65) 3221-0077

www.unemat.br – Email: daps@unemat.br



Assinado com senha por RAPHAEL MONTEIRO PIRES - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAPS - 20/07/2022 às 15:44:44, RICARDO KEICHI UMETSU - Ordenador de Despesas / PGF - 20/07/2022 às 16:00:09, TONY HIROTA TANAKA - Pró-Reitor de Administração / PRAD - 21/07/2022 às 07:16:53 e LUIZ FERNANDO CALDEIRA RIBEIRO - Pró-Reitor de Planejamento e Tecnologia da Informação / PRPTI - 21/07/2022 às 09:35:27.

Documento Nº: 3241838-343 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3241838-343>



UNEMATD1C202254234A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1- DA ANALISE E APROVAÇÃO:

1.1. Analisamos e aprovamos a licitação, a ser realizada por Pregão Eletrônico, para **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de TAPETE TIPO NOMADE; MATERIAL SINTETICO (VINIL ENTRELAÇADO) COM BASE FIRME** em atendimento a demanda dos Campus Universitários e da Reitoria da Unemat, conforme PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

Cáceres - MT, 20 de julho de 2022.

Luiz Fernando Caldeira Ribeiro
Pró-reitor de Planejamento e Tecnologia da Informação

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o **Termo de Referência nº 007/2022-PRAD/DAPS-UNEMAT**, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização do Certame de Registro de Preço, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Cáceres - MT, 20 de julho de 2022.

Ricardo Keichi Umetsu
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços
Av. Tancredo Neves, s/n, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel: (65) 3221-0077
www.unemat.br – Email: daps@unemat.br



Assinado com senha por RAPHAEL MONTEIRO PIRES - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAPS - 20/07/2022 às 15:44:44, RICARDO KEICHI UMETSU - Ordenador de Despesas / PGF - 20/07/2022 às 16:00:09, TONY HIROTA TANAKA - Pró-Reitor de Administração / PRAD - 21/07/2022 às 07:16:53 e LUIZ FERNANDO CALDEIRA RIBEIRO - Pró-Reitor de Planejamento e Tecnologia da Informação / PRPTI - 21/07/2022 às 09:35:27.
Documento Nº: 3241838-343 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3241838-343>



UNEMATD1C202254234A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I – DOS DESCRITIVOS TÉCNICOS

ITENS	COD. SIAG	DESCRIÇÃO	UND	QT.
1	1035648	TAPETE TIPO NOMADE; MATERIAL SINTETICO (VINIL ENTRELAÇADO) COM BASE FIRME; COM SISTEMA DE RETENÇÃO DE SUJIDADES DOS SAPATOS; QUE NÃO PERMITE PROPAGAGAÇÃO DE CHAMAS; COM LOGOTIPO DO ÓRGÃO/ENTIDADE; NAS CORES AZUL, AMARELO E VERDE; MEDIDAS: 2,10X0,90M; COM MATERIAL DE 1ª QUALIDADE. UNIDADE.	UND	60

Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços
Av. Tancredo Neves, s/n, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel: (65) 3221-0077
www.unemat.br – Email: daps@unemat.br



Assinado com senha por RAPHAEL MONTEIRO PIRES - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAPS - 20/07/2022 às 15:44:44, RICARDO KEICHI UMETSU - Ordenador de Despesas / PGF - 20/07/2022 às 16:00:09, TONY HIROTA TANAKA - Pró-Reitor de Administração / PRAD - 21/07/2022 às 07:16:53 e LUIZ FERNANDO CALDEIRA RIBEIRO - Pró-Reitor de Planejamento e Tecnologia da Informação / PRPTI - 21/07/2022 às 09:35:27.
Documento Nº: 3241838-343 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3241838-343>



UNEMATD1C202254234A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



MODELO PROPOSTO

Observação: Material na Cor de fundo Cinza



Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços
Av. Tancredo Neves, s/n, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel: (65) 3221-0077
www.unemat.br – Email: daps@unemat.br



Assinado com senha por RAPHAEL MONTEIRO PIRES - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-DAPS - 20/07/2022 às 15:44:44, RICARDO KEICHI UMETSU - Ordenador de Despesas / PGF - 20/07/2022 às 16:00:09, TONY HIROTA TANAKA - Pró-Reitor de Administração / PRAD - 21/07/2022 às 07:16:53 e LUIZ FERNANDO CALDEIRA RIBEIRO - Pró-Reitor de Planejamento e Tecnologia da Informação / PRPTI - 21/07/2022 às 09:35:27.
Documento Nº: 3241838-343 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3241838-343>



UNEMATD1C202254234A

SIGA